

Veículo

ESTADO DE SÃO PAULO

Dia

18

Mês

05

Ano

1997

Pág.

A-4

PODERES

Celso de Mello defende controle do Judiciário

Futuro presidente do STF acredita que a reforma do Judiciário discutida no Congresso é tímida

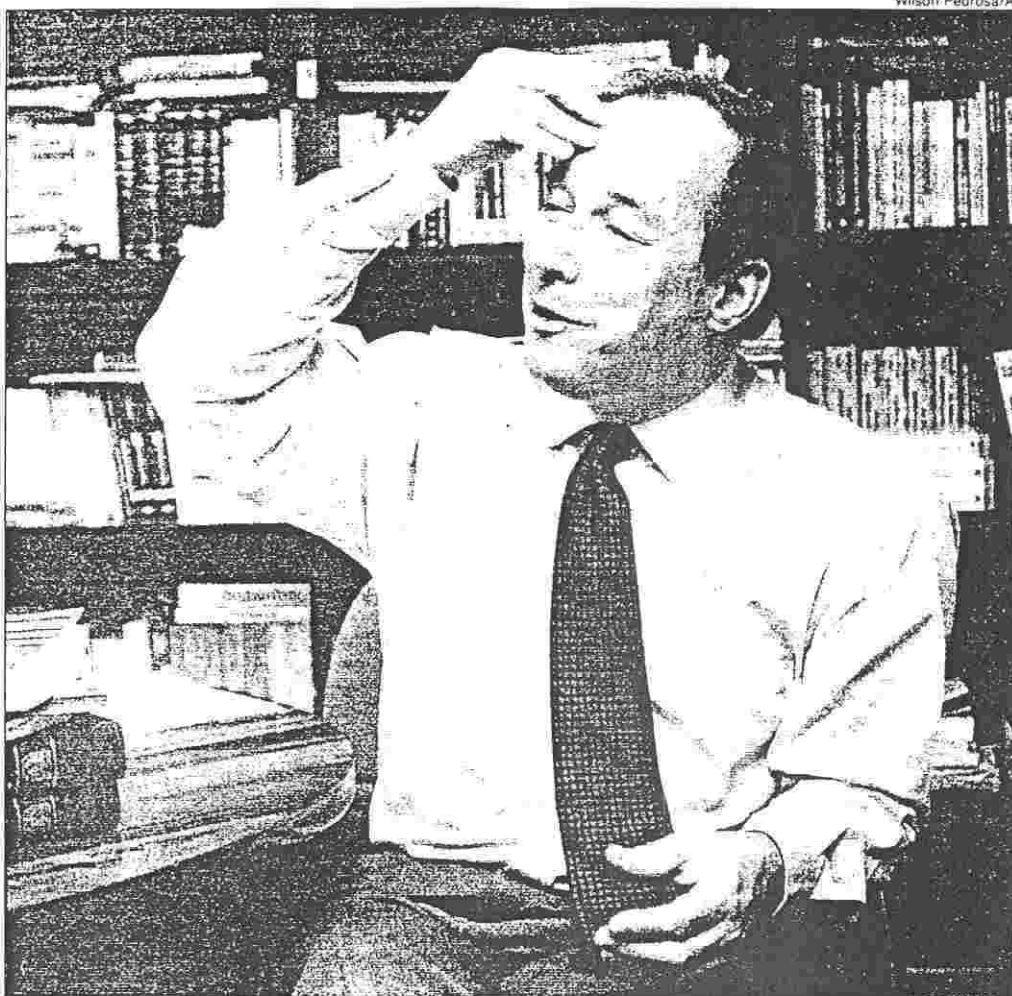
BARTOLOMEU RODRIGUES

BRASÍLIA — O ministro José Celso de Mello Filho, que assumirá a presidência do Supremo Tribunal Federal (STF) na quinta-feira, não se assusta com a idéia de um órgão para fiscalizar os juizes e acha que a reforma do Judiciário, como está sendo proposta no Congresso, é até tímida em muitos aspectos. Para ele, o artigo que estabelece a punição do impeachment aos ministros do Supremo devia ser estendido a toda a magistratura. "Ninguém pode se sentir imune ao controle social."

Paulista de Tatuí, 51 anos, Celso de Mello é o sexto aluno da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP) a alcançar o topo da hierarquia da Justiça brasileira. Mas ao contrário de seu antecessor, Sepúlveda Pertence, quer evitar polêmicas com outros Poderes, como demonstrou há poucos dias ao marcar audiência com o presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães (PFL-BA), um dos maiores críticos do Judiciário. Para ele, não há razão para brigas porque nenhum Poder pode se considerar acima da Constituição, como diz nessa entrevista ao Estado.

Estado — O senhor resolveu atuar como bombeiro na crise dos Poderes?

Celso de Mello — Na verdade, fui convidado o senador Antônio Carlos para a solenidade de minha posse. Aproveitamos falamos sobre várias questões que envolvem as relações entre o Judiciário e o Legislativo. Não havia nenhuma intenção de atuar como bombeiro, mesmo porque a situação não se tornou tão grave que justificasse uma interferência. Os Poderes são chefiados por pessoas sérias, com consciência de suas altas responsabilidades institucionais e possuem plena legitimidade constitucional para o desempenho de suas funções. Os presidentes da República, do Congresso e do Supremo sabem que



O ministro: "Súmula vinculante é incompatível com a liberdade judicial, e repete a Constituição de Cuba"



NENHUM
DOS PODERES
ESTÁ ACIMA DA
CONSTITUIÇÃO

nenhum dos poderes se situa acima da Constituição e que o justo equilíbrio decorre do convívio harmonioso que deve pautar as relações institucionais. Mas é preciso ter consciência que o Poder Judiciário, quando provocado a proteger as franquias constitucionais, não interfere na esfera de atuação de qualquer um dos outros Poderes. Esbelta, na verdade, é a grande missão institucional: o exercício da atividade jurisdicional nos limites da Constituição. Decorridos nove anos da nova Carta, o grande desafio do Ju-

diciário está precisamente em viabilizar a própria Constituição.

Estado — O Judiciário tem sido criticado por sua morosidade. A proposta de reforma que está no Congresso prevê a adoção do efeito vinculante. O senhor já deu declarações discordando do atual presidente do STF, Sepúlveda Pertence, que é favorável. O que há de errado?

Mello — O ministro Pertence defende o seu ponto de vista com brilhantismo. Da minha parte, penso que a súmula vinculante que está sendo proposta é apenas uma repetição do artigo 124 da constituição de Cuba. Nada contra os regimes socialistas, mas não sei se esse modelo é o melhor exemplo a ser seguido pelo Brasil. Ele tem um alto custo político. Além disso, é questionável a sua eficácia, porque não vai impedir

a contestação pela parte prejudicada. É um direito, e mais do que isso, uma conquista do cidadão. Sendo assim, o excesso de litigiosidade vai persistir. Outro ponto importante é que a súmula vinculante é incompatível com a liberdade judicial. Veja nisso uma recorrente disposição de impedir a independência jurisdicional, quase que obrigando o juiz a interpretar a lei apenas no seu sentido gramatical. O texto do deputado Jairo Carneiro (PFL-BA) restabelece em bases inaceitáveis, aquilo que Rubens Barbosa chamou de "crime de hermenêutica", que nada mais é do que o direito de interpretar as leis em desacordo com os padrões oficiais. Com isso, os tribunais superiores são erigidos à condição de oráculos infalíveis, permitindo um perigoso dirigismo estatal em matéria de interpretação jurídica.